

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

EDITAL MINUCIOSO

PROCESSO Nº 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição óleo lubrificante, conforme anexos.

EMISSÃO: 30/08/2021

ABERTURA: 27/09/2021 – 09h00min

LOCAL: Rua Adhemar de Barros, nº 530 – Centro

INFORMAÇÕES: Fone: (14) 3478-9800

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRANSCREVER O CONTEÚDO IDÊNTICO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PLANILHA ELETRÔNICA GERADA PELO KIT PROPOSTA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS E APRESENTÁ-LA DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA PROPOSTA IMPRESSA, POR MEIO DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DO TIPO “CD”, “DVD” OU “PEN DRIVE”, TENDO EM MÃOS UMA CÓPIA DE SEGURANÇA. O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS NÃO DISPENSARÁ A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA, CONFORME O EDITAL.

I – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria 5.954/19 de 29 de novembro de 2019, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, tipo **MENOR LANCE OU PREÇOS por ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, a qual será regida pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007. Em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação bem como nas disposições contidas neste edital

II – DO OBJETO

2.1. Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE** destinado aos veículos, tratores e máquinas da municipalidade, conforme anexos que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

2.2. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

2.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 877.251,22 (Oitocentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte dois centavos)**.

2.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, na formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Bastos, constante no **item 1.1** e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro **02 (dois) envelopes fechados**, indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer nota fiscal eletrônica.

4.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, devendo ainda observar a disposição dos **itens 4.1, 5.2 e 5.3**, e desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

4.3. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de setembro de 2021 às 09h00min**, no auditório da Prefeitura, sito à Rua Adhemar de Barros, nº 530 – Centro, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e as demais declarações conforme anexos do edital.

4.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09h00min do dia 27 de setembro de 2021**.

4.5. Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, bem como, os interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

V – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

5.1. As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma **cópia autenticada do contrato social** e uma procuração que o nomeie a participar de procedimentos licitatórios em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o credenciamento será feito por meio de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

apresentação de uma **cópia autenticada do contrato social** registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento será por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do que constem poderes para participar de procedimentos licitatórios em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.2.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar contrato social da empresa na forma estipulada no **item 5.1.1.**

5.1.3. No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo V.**

5.1.4. Preencher e encartar ao credenciamento o **Anexo VI.**

5.1.5. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o **Anexo VII.**

5.3. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com uma cópia autenticada do contrato social e ainda a declaração constante do Anexo V fora dos envelopes de proposta e documentação, e caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 5.1.

VI – DA PROPOSTA

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRANSCREVER O CONTEÚDO IDÊNTICO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PLANILHA ELETRÔNICA GERADA PELO KIT PROPOSTA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS E APRESENTÁ-LA DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA PROPOSTA IMPRESSA, POR MEIO DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DO TIPO “CD”, “DVD” OU “PEN DRIVE”, TENDO EM MÃOS UMA CÓPIA DE SEGURANÇA. O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS/SP NÃO DISPENSARÁ A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA, CONFORME O EDITAL.

6.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;

b) Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação;

c) Preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I** deste edital, indicando o valor unitário e total do item, expresso em algarismos;

d) Uma única cotação de **preço e marca** de cada item e do valor total do item. (Em nenhuma hipótese a marca do produto será considerada para fins de classificação, desde que atenda as exigências do Edital e seus anexos);

e) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I, II e III**, e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.

6.2. A simples participação neste certame implica:

a) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, aos quais se submete; implica também, no reconhecimento de que instrumento convocatório e seus anexos caracterizam perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega no preço e prazo constante **em sua proposta**;

d) Que o prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho;

e) Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua entrega;

f) Que o prazo de validade da Ata será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura;

g) Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I, II e III**, e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

h) **Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.**

6.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, a propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.2. Abertos os envelopes com a propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Às licitantes selecionadas na forma dos **itens 7.3 e 7.4** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.6. Da quantidade total dos lotes a ser adquirido, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento) ou somatória de itens estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.6.1. Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6.2. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para os itens reservados a estas, tais itens serão considerados fracassados.

7.7. Havendo propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalos iguais ou inferiores a **5% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.8.1. Os lances serão realizados pela oferta de menor valor com vistas à redução de preços

7.9. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.10. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

- 7.11. Não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 7.12. Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar o lance de menor valor.
- 7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.14. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de propostas de menor valor.
- 7.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.16. Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o **ITEM**, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto às existências de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- 8.2. A consulta aos **sites** <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> será realizada em nome da empresa licitante e do **sócio majoritário**.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 8.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 8.5. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação de regência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

8.6. Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.7 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho poderá ser atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

(Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.9.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.9.1** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial, será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

8.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo VIII**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo IX**.

8.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.12.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um membro da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.12.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.12.3. Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores àquela data.

8.12.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

8.12.5. Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica assegurado aos participantes, apresentarem documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o participante poderá obter o documento valendo-se de meio eletrônico cedido pela própria Administração. No entanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos solicitados no presente edital, a licitante será inabilitada.

8.12.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **OFERTA DE MENOR PREÇO** desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Bastos a Rua Adhemar de Barros, nº 530 – Centro, Bastos – SP.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. Os licitantes sujeitar-se-ão, à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

11.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à Multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia,

b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois por cento) ao dia.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir prévia defesa, do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º);

11.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9.1. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

11.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.11. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou quando for o caso cobrado judicialmente.

XII – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento é de 14 (**quatorze**) dias, contados da emissão da nota fiscal e mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos e comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

12.1.1. Nos atrasos inferiores a 30 (trinta) dias não incidirão juros de mora.

12.2. Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3. Para suprir as despesas para a execução da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes classificações orçamentárias:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
153	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	152	1	110-0000	R\$ 1.215,17	TESOURO
278	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	277	1	110-0000	R\$ 37.902,15	TESOURO
481	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.122.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	480	1	110-0000	R\$ 5.605,69	TESOURO
804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0011.2119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO - iluminação pública	803	1	110-0000	R\$ 49.594,00	TESOURO
3686	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3685	1	110-0000	R\$ 161,67	TESOURO
3812	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0029.2133	SEC. MUNIC. ESPORTE - ações desportivas	3811	1	110-0000	R\$ 194,40	TESOURO
3919	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.07.00.04.122.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3918	1	110-0000	R\$ 3.367,15	TESOURO
4031	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.08.00.08.244.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	4030	1	510-0000	R\$ 80.718,59	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4439	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CCI	4438	1	500-0059	R\$ 34.950,89	TESOURO
5468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CCI	4459	2	500-0007	R\$ 13.297,55	PSB
4519	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2140	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - centro dia	4518	1	500-0059	R\$ 35.000,00	TESOURO
4565	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.243.0024.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4564	1	500-0003	R\$ 434,45	TESOURO
4876	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4875	1	500-0005	R\$ 8.851,82	TESOURO
5469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4894	2	500-0007	R\$ 16.000,00	PSB
4896	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4895	5	500-0049	R\$ 73.965,27	PSB FNAS
5821	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	714	1	500-0005	R\$ 14.960,10	TESOURO
5822	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	833	2	500-0052	R\$ 7.346,18	TESOURO
5247	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	5246	5	500-0057	R\$ 31.971,51	CREAS FMAS
5033	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - IGD-SUAS	5032	5	500-0039	R\$ 2.067,23	IGD-SUAS
5016	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - IGD-BF	5015	5	500-0012	R\$ 692,23	IGD-BOLSA FAMÍLIA
5118	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2121	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - serviços funerários	5117	1	500-0005	R\$ 97,80	TESOURO
4267	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.20.606.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	4266	1	110-0000	R\$ 24.141,48	TESOURO
5352	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	5351	1	110-0000	R\$ 6.351,12	TESOURO
2137	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	2136	1	310-0000	R\$ 29.404,48	TESOURO
2376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2375	1	310-0000	R\$ 112.286,50	TESOURO
2425	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2424	5	300-0056	R\$ 4.557,96	PAB

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.833/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

2567	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2566	5	300-0093	R\$ 59.572,86	PAGTO POR DESEMPENHO
2596	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.00377.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2595	5	300-0089	R\$ 202,15	CAPTAÇÃO PONDERADA
2620	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2619	5	800-0000	R\$ -	TRANSF UNIÃO
2514	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2513	2	300-0073	R\$ 12.068,56	QUALIS MAIS
5823	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	3380	5	300-0087	R\$ 13.654,86	QUALIFAR
3054	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção especializada	3053	1	310-0000	R\$ 148.655,80	TESOURO
3102	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção especializada	3101	5	300-0025	R\$ 48.501,89	BLMAC
3147	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção especializada	3146	5	800-0000	R\$ 26,02	TRANSF UNIÃO
3403	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - vigilância sanitária	3402	1	300-0004	R\$ 4.516,73	TESOURO
3431	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - vigilância sanitária	3430	5	300-0042	R\$ 4.299,55	BLVGS-VISA
3546	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - vigilância epidemiológica	3545	2	310-0000	R\$ 6.542,16	TESOURO
1047	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - fundamental	1046	1	220-0000	R\$ 3.568,31	TESOURO
1312	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362.0028.2044	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - médio	1311	1	230-0000	R\$ 9.000,00	TESOURO
1402	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.364.0029.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - superior	1401	1	110-0000	R\$ 10.239,94	TESOURO
1514	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - pré	1513	1	213-0000	R\$ 56,81	TESOURO
1848	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0046.2143	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - creche	1847	1	212-0000	R\$ 2.135,25	TESOURO
1461	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0015.2129	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp pré	1460	1	213-0000	R\$ 40.480,50	TESOURO
1227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp fundamental	1226	1	220-0000	R\$ 46.705,18	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.833/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1242	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp fundamental	1241	2	220-0001	R\$ 599.880,00	AUXÍLIO TRANSPORTE
1249	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp fundamental	1248	5	220-0002	R\$ 61.000,00	PNATE
1291	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362.0015.2051	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp médio	1290	1	230-0000	R\$ 5.000,00	TESOURO
855	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda infantil	854	1	110-0000	R\$ 55.800,44	TESOURO
900	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda fundam	899	1	110-0000	R\$ 45.378,53	TESOURO
931	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda creche	930	1	110-0000	R\$ 62.909,10	TESOURO
967	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2072	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda médio	966	1	110-0000	R\$ 55.527,50	TESOURO
Total de dotação disponível em 30/08/2021:								R\$	1.890.857,53

12.4. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das responsabilidades assumidas na forma da Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

12.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

12.6. Para as notas de empenho emitidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, deverão constar no documento fiscal seus respectivos CNPJ, como também para as notas de empenho emitidas pela **PREFEITUA MUNICIPAL** deverá constar no documento fiscal o CNPJ da mesma, o número da licitação – Pregão Presencial 057/2021; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação da homologação do certame junto ao Setor de Licitações.

13.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2. Havendo recusa ou não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

13.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente, a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os objetos registrados.

XV – DO RECEBIMENTO

15.1. O prazo para entrega deverá ser de, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

15.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

15.4. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal, situada à Av. Gaspar Ricardo, nº 1800, ou em local indicado pela Secretaria de Administração e Gestão de Frota, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, os quais serão conferidos e, se encontradas irregularidades a empresas terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituir os produtos rejeitados.

15.5. O recebimento dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Os envelopes contendo os documentos da habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1. Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

16.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Quaisquer recursos e impugnação deverão ser solicitadas por escrito, ao pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do protocolo Geral da Prefeitura, via postal com AR ou e-mail com assinatura eletrônica, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

16.10.1. Considera-se interposto quaisquer recursos, defesas ou impugnações quando do seu recebimento no Protocolo Geral da Prefeitura. Nos casos de envio por via postal, será considerada a data da postagem, mediante apresentação de comprovante.

16.11. Quaisquer pedidos de esclarecimento sobre dúvidas, eventualmente suscitada, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas, nos e-mails adriano@bastos.sp.gov.br, ou ve_compras@hotmail.com.

16.12. Não serão considerados os pedidos de recurso não protocolados no horário de expediente (das 07h00min à 11h00min e das 13h00min à 17h00min).

XVII – ANEXOS

17.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.2. Anexo II – Do pedido de compras e fornecimento;

17.3. Anexo III - Ata de Registro de Preços;

17.4. Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

- 17.5. Anexo V – Informações para credenciamento;
- 17.6. Anexo VI - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 17.7. Anexo VII – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- 17.8. Anexo VIII – Declaração de inexistência de impedimento legal;
- 17.9. Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;
- 17.10. Anexo X – Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas.

Bastos/SP, 30 de Agosto de 2021

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 079/2021

Modalidade: Pregão Presencial 057/2021

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRANSCREVER O CONTEÚDO IDÊNTICO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PLANILHA ELETRÔNICA GERADA PELO KIT PROPOSTA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS E APRESENTÁ-LA DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA PROPOSTA IMPRESSA, POR MEIO DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DO TIPO “CD”, “DVD” OU “PEN DRIVE”, TENDO EM MÃOS UMA CÓPIA DE SEGURANÇA. O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE BASTOS/SP NÃO DISPENSARÁ A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA, CONFORME O EDITAL.

AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO. NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

ORDEM	TIPO DE COTA	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	ABERTA	80	BALDES	ÓLEO 10W
2	RESERVADA	60	BALDES	ÓLEO SAE 10W 30 NH 410B (TRANSMISSÃO)
3	RESERVADA	350	LITROS	ÓLEO SAE 40
4	ABERTA	50	LITROS	ÓLEO 0W 30
5	ABERTA	30	LITROS	ÓLEO AW 150 P/ COMPRESSOR
6	RESERVADA	380	LITROS	ÓLEO 15W 40 GASOLINA SEMISINTÉTICO
7	ABERTA	130	BALDES	ÓLEO 15W 40 CI4 PARA MOTOR DIESEL
8	ABERTA	410	BALDES	ÓLEO 15W 40 CH4 PARA MOTOR DIESEL
9	ABERTA	180	BALDES	ÓLEO HIDRAULICO AW 68
10	ABERTA	50	BALDES	OLEO 90 - BALDE C/20 L API GL5
11	ABERTA	10	LITROS	ÓLEO 20W 50 - 4 TEMPOS
12	ABERTA	60	LITROS	ÓLEO MOTOR 10W 30 MINERAL
13	ABERTA	10	BALDES	ÓLEO 10 W - 40 100% SINTÉTICO DIESEL
14	ABERTA	160	BALDES	ÓLEO 20W - 30 TRANSMISSÃO
15	ABERTA	30	BALDES	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 85W 140 API GL5
16	ABERTA	350	LITROS	ÓLEO 5W -30 GASOLINA 100% SINTÉTICO
17	ABERTA	200	LITROS	ÓLEO 5W -30 DIESEL 100% SINTÉTICO DEXOS 2
18	ABERTA	820	LITROS	ADITIVO DE RADIADOR
19	ABERTA	430	LITROS	ÓLEO 20W 50 API SL GASOLINA
20	ABERTA	400	BALDES	ÓLEO ARLA 32
21	ABERTA	20	LITROS	ÓLEO 80W 90 API GL5
22	ABERTA	40	LITROS	ÓLEO 10W 30 - 4 TEMPOS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.
- A LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO PELA OFERTA DE MENOR PREÇO.
- NÃO HAVERÁ VALORES MÍNIMOS PARA ENTREGA.
- TODOS OS ÓLEOS LUBRIFICANTES DEVERÃO CONTER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) DEVIDAMENTE COMPROVADOS E SEREM HOMOLOGADOS POR PELO MENOS UMA DAS MONTADORAS INSTALADAS NO BRASIL, TAIS COMO: GENERAL MOTORS, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA ATRAVÉS DE CERTIFICADOS. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE 1ª (LINHA) E PARA PRIMEIRO USO, AS PROPOSTAS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS.
- É VEDADA A PROPOSTA DE PREÇOS PARA ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVOS RECONDICIONADOS OU REFINADOS.
- O LICITANTE VENCEDOR SERÁ OBRIGADO A APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA PREFEITURA, LAUDOS E ANÁLISES DO PRODUTO OFERTADO.
- JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A EXIGÊNCIA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA (NÃO RECONDICIONADOS OU REFINADOS) E COM CERTIFICADO DE API EM VIRTUDE DE EXPERIÊNCIAS EM OCASIÕES ANTERIORES, TENDO EM VISTA QUE OS ÓLEOS RECICLADOS OU REFINADOS NÃO POSSUEM A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, OCORRENDO DESGASTE EXCESSIVO E EFEITOS DANOSOS AOS MOTORES E OUTROS ITENS DE VALOR SUBSTANCIAL DOS EQUIPAMENTOS, OCASIONANDO PREJUÍZOS AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 8.666/93 e as súmulas do TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito de Bastos

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO II - DO PEDIDO DE COMPRA AO FORNECIMENTO

- A ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ PRECEDIDA PELOS TRÂMITES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PEDIDO, SENDO TODA A TRAMITAÇÃO REALIZADA EM FORMATO DIGITAL, ATRAVÉS DE E-MAIL E TELEFONE QUE SERÁ INFORMADO A VENCEDORA APÓS O PREGÃO.

- A ENTREGA NÃO TERÁ CUSTOS PARA A CONTRATANTE, E SE CONSTATADO NO ATO DA ENTREGA QUE O MATERIAL NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO, O MESMO SERÁ DEVOLVIDO E A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO EM NO MÁXIMO **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, SEM QUALQUER CUSTO AO MUNICÍPIO.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, e a EMPRESA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.

01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.547.403/0001-93, sediada na Rua Adhemar de Barros, nº 530 – Centro, nesta cidade de Bastos, deste Estado, neste ato representada pelo Sr. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal;

02) DETENTORA DA ATA, sediada a, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, neste ato representada por, RG, CPF, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**.

Tendo em vista que a **DETENTORA DA ATA** foi vencedora do **PREGÃO Nº 057/2021 – PROCESSO Nº 079/2021**, conforme homologado pelo Sr. Manoel Ironides Rosa - Prefeito de Bastos resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

ORDEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	80	BALDES	ÓLEO 10W
2	60	BALDES	ÓLEO SAE 10W 30 NH 410B (TRANSMISSÃO)
3	350	LITROS	ÓLEO SAE 40
4	50	LITROS	ÓLEO 0W 30
5	30	LITROS	ÓLEO AW 150 P/ COMPRESSOR
6	380	LITROS	ÓLEO 15W 40 GASOLINA SEMISINTÉTICO
7	130	BALDES	ÓLEO 15W 40 CI4 PARA MOTOR DIESEL
8	410	BALDES	ÓLEO 15W 40 CH4 PARA MOTOR DIESEL
9	180	BALDES	ÓLEO HIDRAULICO AW 68
10	50	BALDES	OLEO 90 - BALDE C/20 L API GL5
11	10	LITROS	ÓLEO 20W 50 - 4 TEMPOS
12	60	LITROS	ÓLEO MOTOR 10W 30 MINERAL
13	10	BALDES	ÓLEO 10 W - 40 100% SINTÉTICO DIESEL
14	160	BALDES	ÓLEO 20W - 30 TRANSMISSÃO
15	30	BALDES	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 85W 140 API GL5
16	350	LITROS	ÓLEO 5W -30 GASOLINA 100% SINTÉTICO
17	200	LITROS	ÓLEO 5W -30 DIESEL 100% SINTÉTICO DEXOS 2
18	820	LITROS	ADITIVO DE RADIADOR
19	430	LITROS	ÓLEO 20W 50 API SL GASOLINA
20	400	BALDES	ÓLEO ARLA 32
21	20	LITROS	ÓLEO 80W 90 API GL5

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

22	40	LITROS	ÓLEO 10W 30 - 4 TEMPOS
----	----	--------	------------------------

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA 3 – DA SOLICITAÇÃO

3.1. Os produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo às mesmas tomarem as providências legais.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA 5 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. O prazo para entrega deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal, situada à Avenida Gaspar Ricardo nº 1.800, ou em local indicado pela Secretaria de Administração e Gestão de Frotas, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, os quais serão conferidos e, se encontradas irregularidades a empresas terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituir os produtos rejeitados.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

5.5. O recebimento dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6 – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes no registro no valo total de R\$ (...).

6.2. Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 7 – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos dar-se-ão em até 14 (**quatorze**) dias, contados da emissão da nota fiscal e mediante apresentação da relação de produtos fornecidos.

7.2. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a detentora da Ata deverá apresentar a Prefeitura de Bastos a comprovantes de seguridade social.

7.3. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

7.3.1. Nos atrasos inferiores a 30 (trinta) dias não incidirão juros de mora.

7.4. Para suprir as despesas para a execução da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes classificações orçamentárias:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
153	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	152	1	110-0000	R\$ 1.215,17	TESOURO
278	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	277	1	110-0000	R\$ 37.902,15	TESOURO
481	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.122.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	480	1	110-0000	R\$ 5.605,69	TESOURO
804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0011.2119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO - iluminação pública	803	1	110-0000	R\$ 49.594,00	TESOURO
3686	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3685	1	110-0000	R\$ 161,67	TESOURO
3812	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0029.2133	SEC. MUNIC. ESPORTE - ações desportivas	3811	1	110-0000	R\$ 194,40	TESOURO
3919	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.07.00.04.122.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3918	1	110-0000	R\$ 3.367,15	TESOURO
4031	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.08.00.08.244.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	4030	1	510-0000	R\$ 80.718,59	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4439	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CCI	4438	1	500-0059	R\$ 34.950,89	TESOURO
5468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CCI	4459	2	500-0007	R\$ 13.297,55	PSB
4519	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0022.2140	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - centro dia	4518	1	500-0059	R\$ 35.000,00	TESOURO
4565	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.243.0024.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4564	1	500-0003	R\$ 434,45	TESOURO
4876	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4875	1	500-0005	R\$ 8.851,82	TESOURO
5469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4894	2	500-0007	R\$ 16.000,00	PSB
4896	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4895	5	500-0049	R\$ 73.965,27	PSB FNAS
5821	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	714	1	500-0005	R\$ 14.960,10	TESOURO
5822	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	833	2	500-0052	R\$ 7.346,18	TESOURO
5247	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	5246	5	500-0057	R\$ 31.971,51	CREAS FMAS
5033	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - IGD-SUAS	5032	5	500-0039	R\$ 2.067,23	IGD-SUAS
5016	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - IGD-BF	5015	5	500-0012	R\$ 692,23	IGD-BOLSA FAMÍLIA
5118	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2121	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - serviços funerários	5117	1	500-0005	R\$ 97,80	TESOURO
4267	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.20.606.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	4266	1	110-0000	R\$ 24.141,48	TESOURO
5352	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	5351	1	110-0000	R\$ 6.351,12	TESOURO
2137	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	2136	1	310-0000	R\$ 29.404,48	TESOURO
2376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2375	1	310-0000	R\$ 112.286,50	TESOURO
2425	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2424	5	300-0056	R\$ 4.557,96	PAB

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

2567	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2566	5	300-0093	R\$ 59.572,86	PAGTO POR DESEMPENHO
2596	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.00377.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2595	5	300-0089	R\$ 202,15	CAPTAÇÃO PONDERADA
2620	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2619	5	800-0000	R\$ -	TRANSF UNIÃO
2514	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	2513	2	300-0073	R\$ 12.068,56	QUALIS MAIS
5823	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção básica	3380	5	300-0087	R\$ 13.654,86	QUALIFAR
3054	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção especializada	3053	1	310-0000	R\$ 148.655,80	TESOURO
3102	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção especializada	3101	5	300-0025	R\$ 48.501,89	BLMAC
3147	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - atenção especializada	3146	5	800-0000	R\$ 26,02	TRANSF UNIÃO
3403	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - vigilância sanitária	3402	1	300-0004	R\$ 4.516,73	TESOURO
3431	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - vigilância sanitária	3430	5	300-0042	R\$ 4.299,55	BLVGS-VISA
3546	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - vigilância epidemiológica	3545	2	310-0000	R\$ 6.542,16	TESOURO
1047	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - fundamental	1046	1	220-0000	R\$ 3.568,31	TESOURO
1312	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362.0028.2044	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - médio	1311	1	230-0000	R\$ 9.000,00	TESOURO
1402	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.364.0029.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - superior	1401	1	110-0000	R\$ 10.239,94	TESOURO
1514	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - pré	1513	1	213-0000	R\$ 56,81	TESOURO
1848	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0046.2143	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - creche	1847	1	212-0000	R\$ 2.135,25	TESOURO
1461	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0015.2129	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp pré	1460	1	213-0000	R\$ 40.480,50	TESOURO
1227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp fundamental	1226	1	220-0000	R\$ 46.705,18	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.833/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1242	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp fundamental	1241	2	220-0001	R\$ 599.880,00	AUXÍLIO TRANSPORTE
1249	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp fundamental	1248	5	220-0002	R\$ 61.000,00	PNATE
1291	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362.0015.2051	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - transp médio	1290	1	230-0000	R\$ 5.000,00	TESOURO
855	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda infantil	854	1	110-0000	R\$ 55.800,44	TESOURO
900	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda fundam	899	1	110-0000	R\$ 45.378,53	TESOURO
931	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda creche	930	1	110-0000	R\$ 62.909,10	TESOURO
967	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0023.2072	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - merenda médio	966	1	110-0000	R\$ 55.527,50	TESOURO
Total de dotação disponível em 30/08/2021:								R\$ 1.890.857,53	

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.6. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

7.7. Para as notas de empenho emitidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, deverão constar no documento fiscal seus respectivos CNPJ, e também para as notas de empenho emitidas pela **PREFEITUA MUNICIPAL** deverá constar no documento fiscal o CNPJ da mesma, o número da licitação – Pregão Presencial 057/2021; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLÁUSULA 8 – DAS SANÇÕES

8.1. A **DETENTORA DA ATA** do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia;

b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia.

8.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

8.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7.1. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

8.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. É justo motivo para a rescisão da Ata a ocorrência das situações previstas no artigo 78,

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

inciso I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/97 e 9.648/98.

CLÁUSULA 10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação está que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **DETENTORA DA ATA** assume integral responsabilidade pelos produtos fornecidos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do registro de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

12.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

12.5. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

12.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinadas até a data de vencimento da mesma.

12.7. A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

12.8. O Gestor do contrato será o Sr. José Carlos Pereira Alves, Auxiliar de Assessor da Divisão do SERM, o qual será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA 13 – CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

13.1. Não poderá a **DETENTORA DA ATA**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata.

13.2. A presente Ata obriga as partes contratantes a qualquer título.

13.3. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma na presença das testemunhas abaixo.

Bastos/SP, .. de de 2021.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS

.....
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa** OU **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento.

Bastos/SP, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante
RG nº _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO V
INFORMAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Informações da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Est.: _____ Insc. Mun.: _____

Nire: _____ Data: ____ / ____ / ____ Enquadramento da
empresa: _____

Endereço completo: _____

Telefone(s): _____

Informações do Representante da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Informações do(s) Sócio(s) Administrador(es):

Nome: _____

CPF: _____

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Informações do Preposto:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO VI

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº 057/2021**, da Prefeitura do Município de Bastos/SP, declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no **Pregão Presencial nº 057/2021** da Prefeitura do Município de Bastos/SP,
declaro, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, § 6º da Lei n.º 6.544, de 22 de
novembro de 1989, que a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº 057/2021**, da Prefeitura do Município de Bastos/SP, declaro, sob as penas da lei que a empresa abaixo indicada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO Nº 000/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE.

ADVOGADO: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, .. DE DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

End. Residencial: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS – SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manojel.rosa@live.com

Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS – SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos

de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastião – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s)(14) 3478-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: SSP/UF

Data de Nascimento

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s)(XX)

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos
de acordo com a Lei 8.666/93Atualizada pela Lei 8.883/94*

Bastos-SP, 30 de Agosto de 2021

Rafael Teixeira Sebastião – OAB/SP 355751

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CNPJ Nº 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA DE REGISTRO Nº 000/2021

DATA DA ASSINATURA: / /2021

VALIDADE: 12(doze) meses a partir da expedição

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE.

VALOR R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que os produtos das obras ou serviços foram contemplados em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, .. DE DE 2021.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS